ESTADO DO PARÁ

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

GABINETE DA VEREADORA JOELMA LEITE

EMENDA ADITIVA N° 009 / 2020

Lido na Sessão
Em: 09/06/20
Assinatura

EMENDA ADITIVA AO ART. 8º., DO PROJETO DE LEI N° 030/2020, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2021.

A Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas aprova, e, eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Emenda:

Art. 1°. O art. 8º. passa a vigorar acrescido dos parágrafos a seguir redigidos, com a seguinte redação:

' Art. 8º.(...)

§1º. Para fins de concreção do princípio da transparência da gestão fiscal disposto no *caput*, será instalado pelo Poder Executivo, um ponto do software de gestão contábil e orçamentária no gabinete de cada vereador (a) e no gabinete do Procurador Geral Legislativo-PGL, com senha geral e irrestrita para o nível de consulta, sob a responsabilidade exclusiva, do (a) parlamentar e do PGL, com o fito de efetuar mais de perto a fiscalização da Execução da Lei Orçamentária de 2021.

§2º. Após a instalação dos referidos pontos, estabelecer-se-á sob a responsabilidade do Poder Executivo, um treinamento aos vereadores (as) e o PGL, para que se alcance os fins pretendidos no §1º.

§3º. A implantação, o treinamento, a alimentação dos pontos com os dados da Lei Orçamentária de 2021 aprovada deverão ser concluídos até uma semana após a sanção parcial ou total da mencionada norma.'

Art. 2°. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Ao tratar das diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do exercício financeiro do ano 2021, o artigo 8º. determina que tanto a elaboração quanto a aprovação e execução da LOA 2021, observará estritamente o princípio da transparência da gestão fiscal, bem como ao princípio da publicidade, com permissão e acesso irrestrito à sociedade em geral, de todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Após sua aprovação pela Câmara Municipal, o orçamento anual será fiscalizado pelos diversos órgãos do Poder Executivo. Por outro lado, o Poder Legislativo deverá acompanhar essa execução, verificando a legalidade, a economicidade, a eficiência, a eficácia e efetividade das ações praticadas pelo Poder Municipal.

A Carta Magna determina no artigo 31, a fiscalização como uma das atribuições da Câmara Municipal, vejamos:

*"A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo municipal, na forma da lei".*

Nesse sentido, segue a Lei Orgânica Municipal, no seu artigo 13, inciso XVI, a seguir transcrito:

*"Art. 13. Compete privativamente à Câmara Municipal:*

*(...)*

*XVI - exercer a fiscalização financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município, auxiliada, quando solicitado, pelo Tribunal de Contas dos Municípios;"*

A função fiscalizadora está relacionada com o controle parlamentar, isto é, a atividade que o Poder Legislativo exerce para fiscalizar o Executivo e a burocracia. O controle parlamentar diz respeito ao acompanhamento, por parte do Legislativo, da implementação das decisões tomadas no âmbito do Governo e da Administração.

Isso significa que é responsabilidade do vereador fiscalizar e controlar as contas públicas. A Câmara Municipal foi encarregada pela Constituição da República de acompanhar a execução do orçamento do município e verificar a

legalidade e legitimidade dos atos do Poder Executivo. É função do vereador avaliar permanentemente a gestão e as ações do Prefeito.

Para que se cumpra esse PODER DEVER atribuído ao Poder Legislativo, e efetivamente ocorra o amplo acesso à gestão fiscal, propõe-se a presente Emenda Aditiva, sugerida pela Procuradoria Especializada de Assessoramento Legislativo, por meio do Parecer Prévio n° 037/2020.

Senhores Vereadores, são estas as considerações que justificam o encaminhamento da presente Emenda Aditiva a esse Egrégio Plenário, na certeza de que Vossas Excelências comungam com esta iniciativa e que não medirão esforços em discuti-lo e aprová-lo.

Parauapebas, 08 de junho de 2020

**JOELMA DE MOURA LEITE**

**VEREADORA PL**